

LEI Nº 2.513, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Institui a Semana Municipal da Capoeira e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Sousa-PB, a Semana Municipal da Capoeira, compreendida e inclusa no Dia Nacional da Capoeira – 20 de Novembro.

Art. 2º Sob a coordenação da Fundação Municipal de Cultura, a programação da Semana Municipal da Capoeira será organizada por uma comissão formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, da Secretaria Municipal de Ação Social, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como por membros de associações ligadas à cultura afro descendente e grupos de capoeira.

Parágrafo único. A comissão organizadora da Semana Municipal da Capoeira deve ser composta por representantes titulares e suplentes dos órgãos indicados por este dispositivo e nomeada, através de decreto, 60 (sessenta) dias antes de sua realização.

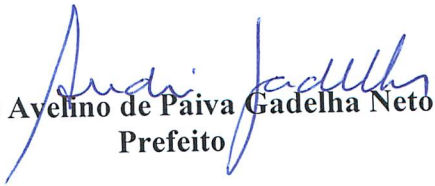
Art. 3º O Executivo Municipal promoverá ampla divulgação e ficará, através de outros órgãos da administração, a conceder apoio logístico e estrutural.

Art. 4º Os eventos atinentes à Semana Municipal da Capoeira farão parte do calendário turístico e cultural da cidade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 30 de setembro de 2014


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito